



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026(CMG)
(Processo Administrativo nº 003/2026 (CMG))

Torna-se público que o **CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.006/0001-20, com sede na Rua Pernambuco, 1002, sala 1102, Savassi, CEP: 30130-154, Belo Horizonte/MG, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, sob o regime de execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Observações Gerais:	Caso necessite de alguma informação ou esclarecimento, favor entrar em contato com o setor de planejamento e gestão no e-mail contabilidade@mulheres-dasgerais.com.br ou pelo telefone 31-3484-2387. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no Termo de Referência (LEITURA OBRIGATÓRIA), devendo este ser acessado na plataforma eletrônica www.bll.org.br .
----------------------------	--

Data da publicação: 26/02/2026
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 26/02/2026 até o dia 05/03/2026 às 09:59 horas.
Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br .
Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

Informações e edital pelo e-mail:



PERÍODO DE LANCES: de **05/03/2026 às 10:00 horas às 16:00 horas.**

LINK: [HTTPS: WWW.BLL.ORG.BR](https://www.bll.org.br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 ÀS 16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** para a **aquisição de máquina de lavar roupas para a CASA SEMPRE VIVA**, segundo os critérios de julgamento menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (principalmente o Termo de Referência);

1.2. A presente dispensa de licitação será dividida em lote/único, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante/participante oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS BENS:

1.3.1. A contratação será dividida em item/lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 18KG. VOLTAGEM: 127 V; COR BRANCA; ABERTURA SUPERIOR; SISTEMA DE LAVAGEM CICLOS RÁPIDOS; INCLUI NO MÍNIMO 11 PROGRAMAS; ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS TEMPERATURAS; CESTO DE AÇO INOXIDÁVEL E FILTRO PEGA FIAPOS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; PLUGUE: 10A; ECONOMIA DA ÁGUA ATRAVÉS DO	UND	01	R\$ 2.029,20	R\$ 2.029,20

REAPROVEITAMENTO PARA OUTROS FINS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 66.2CM DE LARGURA X 1.052 CM DE ALTURA X 72.4CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA.				
--	--	--	--	--

1.3.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O valor máximo previsto para essa contratação é de R\$ 2.029,20 (dois mil e vinte e nove reais e vinte centavos).

1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo de valor aos serviços incorretamente cotados ou encargo que não esteja incluso na proposta.

1.6. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art.. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. A partir das **10:00h (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, se for o caso, respeitando os valores unitários de cada item que o compõe.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. **Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;**

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.5. No caso de Cooperativa: Inscrição na Organização das Cooperativas Brasileira (OCB) ou na entidade estadual, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, (CPF) conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

6.1.2.3. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal. Certidões de regularidade fiscal emitida pelos respectivos órgãos.

6.1.2.4. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.2.4. Regularidade Trabalhista. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2- Outras Comprovações:

a) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Consórcio para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma eximirá a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública direta e indireta resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021,

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Geraís, na www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - **Termo de Referência;**

9.13.2. ANEXO II - **Estudo Técnico Preliminar** ;

9.13.3. ANEXO III – **Modelo Declarações Diversas;**

9.13.4. ANEXO IV – **Modelo de Proposta de preços.**

9.13.5. ANEXO V – **Modelo Declaração de Ausência de Impedimento para Participar de Licitação e Contratar**

9.13.6. ANEXO VI – **Modelo de declaração de enquadramento da Empresa**

9.13.7. ANEXO VII-- **Minuta do Contrato.**

9.13.8. **ANEXO VIII- Planilha de Custos e Formação de Preços.**

Belo Horizonte, 24 de fevereiro 2026.



ANA PAULA GONÇALVES DA ALMEIDA,
Gerente de planejamento e gestão
CPF sob nº 015.047.486-54



ANA TEREZA CAETANO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente
Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Geraís

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensa eletrônica: **003/2026(CMG).**

Processo Administrativo **003/2026(CMG).**

1. OBJETO:

1.1. Objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para a aquisição de máquina de lavar roupas para a CASA SEMPRE VIVA.**, segundo os critérios de julgamento menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (principalmente neste Termo de Referência);

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01(um ano)** contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da lei e limitado pelos créditos orçamentários. **No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.**

1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

1.5. Especificações e quantitativos constante nas tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 18KG. VOLTAGEM: 127 V; COR BRANCA; ABERTURA SUPERIOR; SISTEMA DE LAVAGEM CICLOS RÁPIDOS; INCLUI NO MÍNIMO 11 PROGRAMAS;	UND	01	R\$ 2.029,20	R\$ 2.029,20

ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS TEMPERATURAS; CESTO DE AÇO INOXIDÁVEL E FILTRO PEGA FIAPOS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; PLUGUE: 10A; ECONOMIA DA ÁGUA ATRAVÉS DO REAPROVEITAMENTO PARA OUTROS FINS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 66.2CM DE LARGURA X 1.052 CM DE ALTURA X 72.4CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA.				
---	--	--	--	--

1.6. Indicação de marcas ou modelos: Não haverá exigência de marcas.

1.7. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não será vedado marca ou produto, desde que ela atenda ao mínimo exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

1.8. O valor máximo previsto para essa contratação é de **R\$ 2.029,20 (dois mil e vinte e nove reais e vinte centavos).**

1.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo de valor aos serviços incorretamente cotados ou encargo que não esteja incluso na proposta.

1.10. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.11. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes

do processo administrativo nº **003/2026(CMG)**.

A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A aquisição da máquina de lavar se faz necessária para atender às demandas da Casa Sempre Viva, mantida pelo Consórcio.

A aquisição do produto tem como objetivo garantir a higienização dos artigos de tecidos utilizados na Casa Sempre Viva, objetivando uma maior comodidade e acolhimento.

A aquisição de uma máquina de lavar roupas para uma Casa Abrigo (que acolhe mulheres em situação de violência doméstica é justificada pela necessidade de garantir a dignidade, saúde, higiene e a autonomia dessas mulheres, além de reduzir a sobrecarga de trabalho doméstico após situações de alta vulnerabilidade.

Abaixo estão os principais pontos para fundamentar a justificativa:

1. Dignidade e Recuperação Psicossocial:

- **Recomeço:** A máquina de lavar garante que as roupas das mulheres e de seus dependentes (frequentemente acolhidos com poucos pertences) sejam lavadas com eficiência e higiene, promovendo dignidade no processo de retomada da vida.
- **Humanização do Acolhimento:** Ao reduzir o esforço físico pesado (lavar à mão), a instituição demonstra cuidado e acolhimento, ajudando na reabilitação psicológica das vítimas.

2. Higiene, Saúde e Segurança:

- **Prevenção de Doenças:** A lavagem adequada de roupas de cama, banho e vestuário é crucial para evitar a proliferação de ácaros, bactérias e fungos, garantindo a saúde em ambientes de convivência coletiva.
- **Limpeza Profunda:** Diferente da lavagem manual, a máquina de lavar permite ciclos de higienização mais intensos, essenciais para ambientes com alto trânsito de pessoas.

3. Redução da Dupla Jornada e Autonomia:

- **Otimização do Tempo:** A lavagem automática economiza tempo, permitindo que as mulheres utilizem esse período para atividades de qualificação profissional, atendimento psicológico/jurídico ou lazer com seus filhos.
- **Redução da Carga Física:** A máquina atenua a sobrecarga física, especialmente relevante para mulheres que podem estar com a saúde debilitada devido à violência sofrida.

4. Sustentabilidade e Gestão da Casa Abrigo:

- **Economia de Água e Sabão:** Máquinas de lavar modernas são mais eficientes no consumo de água e produtos de limpeza do que a lavagem manual, resultando em economia de recursos para a instituição.
- **Durabilidade das Roupas:** Lavagens técnicas adequadas preservam melhor as roupas, evitando o desgaste prematuro que ocorre na lavagem manual exaustiva.

A compra se justifica como **investimento em política pública de proteção**, estando em consonância com os objetivos de acolhimento especializado, garantindo um ambiente seguro e salubre para a superação da violência doméstica.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos diretamente com o fornecedor, pois não obtivemos êxito na utilização do Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	FAST SHOP		MAGAZINE LUIZA		AMAZON		CASAS BAHIA		MERCADO LIVRE	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 18KG. VOLTAGEM: 127 V; COR BRANCA; ABERTURA SUPERIOR; SISTEMA DE LAVAGEM CICLOS RÁPIDOS; INCLUI NO MÍNIMO 11 PROGRAMAS; ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00	R\$ 2.398,47	R\$ 2.398,47	R\$ 2.029,20	R\$ 2.029,20	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00

		TEMPERATURAS; CESTO DE AÇO INOXIDÁVEL E FIL- TRO PEGA FIAPOS; EFICIÊNCIA ENER- GÉTICA: A; PLUGUE: 10A; ECONOMIA DA ÁGUA ATRAVÉS DO REAPROVEITA- MENTO PARA OU- TROS FINS; DIMENSÕES MÍNI- MAS: 66.2CM DE LARGURA X 1.052 CM DE ALTURA X 72.4CM DE PRO- FUNDIDADE; GARANTIA DE 1 ANO, APÓS A EN- TREGA								
TOTAL			R\$ 2.189,00	R\$ 2.398,47	R\$ 2.029,20	R\$ 2.399,00	R\$ 2.184,00			

A atual contratação será realizada de forma eletrônica, modalidade que foi exigência da Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos/entidades públicos (a) acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa as contratações.

Aplica-se a adoção da modalidade de dispensa de Licitação, que se justifica pelo fato de a contratação não resultar em valor superior ao previsto no art.75, II Lei Federal nº14.133/21 sob o critério de Julgamento de “menor preço por item”.

A dispensa do ETP – Estudo Técnico Preliminar está pautada na Instrução Normativa nº58/2022, em seu artigo 14, que diz que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aquisição do objeto será por meio do processo de Dispensa de Licitação, de forma eletrônica, como forma de trazer uma maior transparência e possibilidade de ampla participação de interessados na contratação do fornecedor, bem como na entrega do objeto, atendendo de forma eficiente a demanda para a qual foi adquirido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Em se tratando dos requisitos da contratação da empresa, ela se dará pelo licitante que

desempenhe atividade compatível com o objeto deste certame, que preencham os requisitos legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, bem como demais requisitos conforme requeridos em edital e cumprindo o determinado nesse TR.

Para que a solução adotada através desse TR se efetive de forma satisfatória, é necessário que a contratada cumpra fielmente as demais exigências do Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Termo de Referência/Contrato.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

3.2. O item referente ao objeto da presente aquisição deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos/serviços em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

3.4. O objeto deverá ser entregue conforme solicitado.

3.5. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental a saber:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

- c) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- d) Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- e) Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam as normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- f) Observância as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
- g) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, a segurança, ao meio ambiente ou a proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

4. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.1.** Prazo de entrega: até o máximo de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Consórcio, **a qual formulará o pedido via e-mail ou similar.**
- 4.2.** Local de entrega: **Sede do Consórcio na Rua Pernambuco, 1002, sala 1102, Savassi, Belo Horizonte - Minas Gerais CEP: 30130-154;**
- 4.3.** Horário de entrega: das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 4.4.** A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-los em perfeitas condições.

4.5. Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

4.6. E correrão por conta da contratada: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço.

4.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.:

4.8. Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso, rotulados conforme a legislação em vigor

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica	
Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Microempreendedor Individual (MEI)	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor .
Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Sociedade Simples	Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Cooperativas	Inscrição na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva
Habilitação Fiscal e Social	

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso
2.	Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).
3.	Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal. Certidões de regularidade fiscal emitidas pelos respectivos órgãos.
4.	Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
5.	Regularidade Trabalhista. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: <i>Certidão Negativa de Falência</i> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu; b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa; c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.	
As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar todos e quaisquer registros ou certificados emitidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional. Nessa contratação em específico, o produto deverá ser atestado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.	

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO /LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. RECEBIMENTO:

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. DA LIQUIDAÇÃO:

6.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **CINCO** dias úteis para fins de liquidação.

6.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.2.1. O prazo de validade;

6.5.2.2. A data da emissão;

6.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.5.2.5. O valor a pagar; e

6.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.5.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.6.2. E serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

6.6.3. FORMA DE PAGAMENTO:

6.6.3.1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o

recebimento definitivo dos itens e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O):

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta. A entrega deve ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo detalhadamente informações como marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

7.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

7.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

7.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas da presente contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Consorcio se obriga a:

8.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o

recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.1.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no Fornecimento dos produtos;

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do reajuste;

8.1.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo **106 da Lei nº14.133, de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da lei e limitado pelos créditos orçamentários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do consorcio Regional de promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
01.01.01.14.122.0001.2001.44.90.52.00 e 01.01.01.14.421.0002.2002.44.90.52.00.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. **Dar causa à inexecução parcial do contrato;**

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. **Dar causa à inexecução total do contrato;**

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma eximirá a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública direta e indireta resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

13.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Consórcio o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2.4. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

14.2.4.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

14.2.4.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

14.2.4.3. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

14.2.4.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

14.2.4.5. Deixar de executar o objeto da contratação, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

14.2.4.6. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

14.2.4.7. Ser declarada inidônea e/ou suspensão e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com as Administrações Municipais consorciadas;

14.2.4.8. Associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

14.2.5. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

a) A garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de recebimento, sendo 3 (três) meses de garantia legal (art. 26 do CDC) e 9 (nove) meses de garantia contratual (art. 50 do CDC), ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

b) Durante a vigência da garantia, a contratada deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos ou com desgaste anormal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

c) Indicar nome e endereço da assistência técnica.

d) Quando esta não estiver estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, a contratada se compromete a realizar o transporte do bem para análise da assistência, sem custo adicional à contratante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitatório.

17. DA SUSTENTABILIDADE.

17.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental já abordados.

18. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. As **PARTES** se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

18.2. As **PARTES** asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

18.2.1. à proteção de dados pessoais,

18.2.2. ao tratamento das informações,

18.2.3. à transferência desses dados e demais exigências legais.

18.3. A **CONTRATANTE** declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas

referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Consorcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais | Telefone: 31 3484-2387 ou através do e-mail: contabilidade@mulheresdasgerais.com.br.

20.2. O objeto deste termo de referência é considerado “*dispensa de licitação*” sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a Lei nº 14.133/21;

20.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.3.1. ANEXO I - **Termo de Referência;**

20.3.2. ANEXO II - **Estudo Técnico Preliminar;**

20.3.3. ANEXO III – **Modelo de Declarações Diversas;**

20.3.4. ANEXO IV – **Modelo de Proposta De preços.**

20.3.5. ANEXO V – **Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para Participar de Licitação e Contratar**

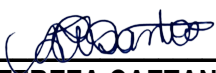
20.3.6. ANEXO VI. **Modelo de declaração de enquadramento da empresa.**

20.3.7. ANEXO VII – **Minuta do Contrato.**

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.



ANA PAULA GONÇALVES DA ALMEIDA,
Gerente de planejamento e gestão
CPF sob o nº 015.047.486-54



ANA TEREZA CAETANO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente
Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Facultativo nas aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Quando preenchido, obrigatório os itens I, IV, VI, VIII e XIII (§ 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

UNIDADE REQUISITANTE: Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais. Superintendência e setor de planejamento e gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026(CMG).

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para a aquisição de máquina de lavar roupas para a CASA SEMPRE VIVA, SEGUNDO** os critérios de julgamento menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objeto a aquisição **de uma máquina de lavar com especificações mínimas necessárias para atender as demandas do CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS.**

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Os eventuais interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- d) Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- e) Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam as normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- f) Observância as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
- g) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, a segurança, ao meio ambiente ou a proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Até o presente momento, não há Plano de Contratação Anual no Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados em solicitações formalizadas, sendo previamente autorizadas pela Superintendente.

Segue em anexo a estimativa de quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 18KG. VOLTAGEM: 127 V; COR BRANCA; ABERTURA SUPERIOR; SISTEMA DE LAVAGEM CICLOS RÁPIDOS; INCLUI NO MÍNIMO 11 PROGRAMAS; ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS TEMPERATURAS; CESTO DE AÇO INOXIDÁVEL E FILTRO PEGA FIAPOS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; PLUGUE: 10A; ECONOMIA DA ÁGUA ATRAVÉS DO REAPROVEITAMENTO PARA OUTROS FINS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 66.2CM DE LARGURA X 1.052 CM DE ALTURA X 72.4CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA.	UND	01	R\$ 2.029,20	R\$ 2.029,20

A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com a justificativa formulada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste ETP e no TR (Termo de Referência).

7. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ADOTADA;

Objeto: O objeto do presente contrato visa a aquisição de uma máquina de lavar, a fim de auxiliar no processo de manutenção das atividades desenvolvidas na Casa Sempre Viva.

A aquisição de uma máquina de lavar roupas para uma Casa Abrigo (que acolhe mulheres em situação de violência doméstica é justificada pela necessidade de garantir a dignidade, saúde, higiene e a autonomia dessas mulheres, além de reduzir a sobrecarga de trabalho doméstico após situações de alta vulnerabilidade.

Abaixo estão os principais pontos para fundamentar a justificativa:

1. Dignidade e Recuperação Psicossocial

- **Recomeço:** A máquina de lavar garante que as roupas das mulheres e de seus dependentes (frequentemente acolhidos com poucos pertences) sejam lavadas com eficiência e higiene, promovendo dignidade no processo de retomada da vida.
- **Humanização do Acolhimento:** Ao reduzir o esforço físico pesado (lavar à mão), a instituição demonstra cuidado e acolhimento, ajudando na reabilitação psicológica das vítimas.

2. Higiene, Saúde e Segurança

- **Prevenção de Doenças:** A lavagem adequada de roupas de cama, banho e vestuário é crucial para evitar a proliferação de ácaros, bactérias e fungos, garantindo a saúde em ambientes de convivência coletiva.
- **Limpeza Profunda:** Diferente da lavagem manual, a máquina de lavar permite ciclos de higienização mais intensos, essenciais para ambientes com alto trânsito de pessoas.

3. Redução da Dupla Jornada e Autonomia

- **Otimização do Tempo:** A lavagem automática economiza tempo, permitindo que as mulheres utilizem esse período para atividades de qualificação profissional, atendimento psicológico/jurídico ou lazer com seus filhos.
- **Redução da Carga Física:** A máquina atenua a sobrecarga física, especialmente relevante para mulheres que podem estar com a saúde debilitada devido à violência sofrida.

4. Sustentabilidade e Gestão da Casa Abrigo

- **Economia de Água e Sabão:** Máquinas de lavar modernas são mais eficientes no consumo de água e produtos de limpeza do que a lavagem manual, resultando em economia de recursos para a instituição.
- **Durabilidade das Roupas:** Lavagens técnicas adequadas preservam melhor as roupas, evitando

o desgaste prematuro que ocorre na lavagem manual exaustiva.

A compra se justifica como **investimento em política pública de proteção**, estando em consonância com os objetivos de acolhimento especializado, garantindo um ambiente seguro e salubre para a superação da violência doméstica.

A solução proposta, considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pelo Consórcio para atendimento da presente necessidade como um todo é a **Dispensa de licitação**, em razão da urgência na aquisição dos itens, e da necessidade dos mesmos para o bom andamento das atividades laborais.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Trata-se de uma aquisição cujo valor não ultrapassará os **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** de que trata o Decreto 12.807/2025, relacionado ao inciso II do caput do art. 75, que diz o seguinte: “E dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum conforme Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

8. PESQUISA DE MERCADO:

8.1. Diante da necessidade identificada neste estudo, a resolução efetiva dessa demanda requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

8.2. Foi realizada consulta em sítio eletrônico de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso; para conhecimento de preço de mercado e levantamento.

8.3. O Valor Previsto para essa contratação **será o menor preço** com base nos fornecedores e consulta, conforme esclarecimentos dispostos neste ETP, e que foram realizados em consonância com redação do **artigo 23 da lei 14.133/2021**.

Lei 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A memória de cálculo foi realizada considerando o método estatístico de menor preço por item.

Com relação aos preços, esclarecemos que foi realizada consulta em sítio eletrônico de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso; para conhecimento de preço de mercado e levantamento:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	FAST SHOP		MAGAZINE LUIZA		AMAZON		CASAS BAHIA		MERCADO LIVRE	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 18KG. VOLTAGEM: 127 V; COR BRANCA; ABERTURA SUPERIOR;	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00	R\$ 2.398,47	R\$ 2.398,47	R\$ 2.029,20	R\$ 2.029,20	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00

	SISTEMA DE LAVAGEM CICLOS RÁPIDOS; INCLUI NO MÍNIMO 11 PROGRAMAS; ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS TEMPERATURAS; CESTO DE AÇO INOXIDÁVEL E FILTRO PEGA FIAPOS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; PLUGUE: 10A; ECONOMIA DA ÁGUA ATRAVÉS DO REAPROVEITAMENTO PARA OUTROS FINS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 66.2CM DE LARGURA X 1.052 CM DE ALTURA X 72.4CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA									
TOTAL		R\$ 2.189,00	R\$ 2.398,47	R\$ 2.029,20	R\$ 2.399,00	R\$ 2.184,00				

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado para essa contratação é de **R\$ 2.029,20 (dois mil e vinte e nove reais e vinte centavos)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

“O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. (Tribunal de Contas da União, 2012, p. 101-106, Tribunal de Contas da União, 2010, p. 238-239, Torres, 2021, p. 230)”.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes. Conclui-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Conclui-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desses serviços.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- **Qualidade em Serviços** - Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos usuários das políticas públicas desenvolvidas pelo Consorcio;
- **Compromisso** - comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental.

Não há risco de impactos ambientais exacerbados resultantes da contratação, visto que se trata de materiais cotidianos que serão devidamente descartados após a conclusão da sua vida útil.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Frisa-se que a presente contratação atende plenamente à demanda formulada, os benefícios a serem alcançados são relevantes, o custo previsto e realizável para essa aquisição e os riscos envolvidos são administráveis. Verifica-se que foram realizados os procedimentos necessários para a elaboração desse ETP (Estudo Técnico preliminar).

14.2. Exposta a solução que atenderá a necessidade abordada em observância as normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e estando de acordo com o estipulado pela Lei 14.133/2021.

14.3. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição da máquina em questão, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Presidente.

14.4. Esta equipe de planejamento declara esta contratação **viável**.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo as necessidades do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Geraís. Além disso, visa atender ao público, buscando a qualidade do atendimento pretendido.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

16.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do consórcio ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e autorizo o prosseguimento da Contratação conforme solução de viabilidade encontrada, desde que obedecidos os preceitos legais

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.



ANA PAULA GONÇALVES DA ALMEIDA
Gerente de planejamento e gestão
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP



ANA TEREZA CAETANO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente
Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Geraís
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO III

Dispensa eletrônica: **003/2026(CMG)**.

Processo Administrativo **003/2026(CMG)**.

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS:

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica N° 003/2026, (Processo Administrativo nº 003/2026)** que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com

SERVIDORES/EMPREGADOS EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERCAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS.

9. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** QUE EXERCAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AGENTES POLÍTICOS, PRESIDENTE E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na presente Declaração.
10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
11. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa.



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS:

Dispensa eletrônica: **003/2026(CMG)**.

Processo Administrativo **003/2026(CMG)**.

Licitante:

CNPJ.:

Tel.:

E-mail:

Endereço:

Celular:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

OBJETO: A aquisição de uma máquina de lavar roupa com especificações mínimas necessárias para atender as demandas do **CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS**, nas condições estabelecidas no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições na presente Dispensa de Licitação, Termo de Referência e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Segue em anexo planilha com os quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 18KG. VOLTAGEM: 127 V;	UND	01	R\$	R\$

COR BRANCA; ABERTURA SUPERIOR; SISTEMA DE LAVAGEM CICLOS RÁPIDOS; INCLUI NO MÍNIMO 11 PROGRAMAS; ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS TEMPERATURAS; CESTO DE AÇO INOXIDÁVEL E FILTRO PEGA FIAPOS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; PLUGUE: 10A; ECONOMIA DA ÁGUA ATRAVÉS DO REAPROVEITAMENTO PARA OUTROS FINS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 66.2CM DE LARGURA X 1.052 CM DE ALTURA X 72.4CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA.				
--	--	--	--	--

A EMPRESA DECLARA QUE:

- a) O prazo de validade da proposta é de **(XX)** dias (mínimo 60 dias).
- b) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.
- c) Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Local e data

Assinatura do Responsável da empresa

CPF:

RG

ANEXO V

DECLARAÇÃO:

Dispensa eletrônica: **003/2026(CMG).**

Processo Administrativo **003/2026(CMG).**

Ao

CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS;

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, instaurado pelo **CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS,** DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, dede 2026.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

Dispensa eletrônica: **003/2026(CMG).**

Processo Administrativo **003/2026(CMG).**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
Dispensa Eletrônica: 003/2026(CMG) .
Processo Administrativo: 003/2026(CMG) .

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o no 10.393.006/0001-20, **E A EMPRESA XXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX e Municipal nº XXXXXXXX.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 10.393.006/0001-20, com sede na Rua Pernambuco, 1002, sala 1102, Savassi, CEP: 30130-154, belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Superintendente **Ana Tereza Caetano Martins dos Santos**, brasileira, casada, portadora da C.I. MG-xxxxxxx inscrita no CPF sob o xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 004 de 19 de abril de 2024, neste ato simplesmente denominado **CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS** ou CONTRATANTE e o(a) empresa **XXXXXXX** doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 003/2026(CMG)**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica: **003/2026(CMG)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de uma máquina de lavar roupas com especificações mínimas necessárias para atender as demandas do CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS.**, conforme condições

estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitado no Edital de Dispensa Eletrônica: **003/2026(CMG)**, Processo Administrativo **003/2026(CMG)**.

1.2. Especificações e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 18KG. VOLTAGEM: 127 V; COR BRANCA; ABERTURA SUPERIOR; SISTEMA DE LAVAGEM CICLOS RÁPIDOS; INCLUI NO MÍNIMO 11 PROGRAMAS; ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS TEMPERATURAS; CESTO DE AÇO INOXIDÁVEL E FILTRO PEGA FIAPOS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; PLUGUE: 10A; ECONOMIA DA ÁGUA ATRAVÉS DO REAPROVEITAMENTO PARA OUTROS FINS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 66.2CM DE LARGURA X 1.052 CM DE ALTURA X 72.4CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA.	UND	01	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Dispensa Eletrônica: **003/2026(CMG)**.

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da lei e limitado pelos créditos orçamentários.

2.1.1. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

2.1.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor da contratação é de **R\$**
- 5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa. E serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5. - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 5.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

- 6.1. O pagamento será efetuado ao contratado **no Banco, agência e conta,** ou através de boleto bancário.
- 6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, **mediante pedido específico da Contratada formalizado e encaminhado a Superintendência do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, pelo **IPCA** após o período

citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.3. O pedido de reajuste deve ser protocolizado até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e antes da assinatura de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão quanto aos períodos anteriores.

7.4. O valor reajustado será concedido a partir da anualidade do orçamento estimado.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7.1. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo

de referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. O (a) contratado (a) deverá:

9.2.2. Entregar os produtos e ou serviços com todas as características e especificações técnicas dispostas no **termo de referência** e por este contrato.

9.2.3. Prazo de entrega: até o máximo de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Consórcio, **a qual formulará o pedido via e-mail ou similar.**

9.2.4. Local de entrega: **Sede do Consórcio na Rua Pernambuco, 1002, sala 1102, Savassi, Belo Horizonte - Minas Gerais CEP: 30130-154;**

9.2.5. Horário de entrega: das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2.6. A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-lo em perfeitas condições.

9.2.7. Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

9.2.8. E correrão por conta da contratada: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço.

9.2.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.:

9.2.10. Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso, rotulados conforme a legislação em vigor.

9.2.11. Deverá cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2.12. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE;

10.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da

presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) .

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) :

12.1. No caso de o fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

12.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial do Contratante, será

encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

12.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Consórcio;

12.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação nos e-mails: superintendencia@mulheresdasgerais.com.br.

12.2. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.2.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.2. **Dar causa à inexecução parcial do contrato;**

12.2.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.4. **Dar causa à inexecução total do contrato;**

12.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.2.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.2.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.2.2. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.2.2 a 12.2.14;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.2.2 a 12.2.8 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.9 a 12.2.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.16.1. **A natureza e a gravidade da infração cometida;**

12.2.16.2. **As peculiaridades do caso concreto;**

12.2.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

12.2.18. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em hipótese alguma eximirá a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.19. **A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

12.2.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.2.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.2.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública direta e indireta resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.2.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Contratante o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

13.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.1.5. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

13.1.5.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

13.1.5.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

13.1.5.3. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

13.1.5.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

13.1.5.5. Deixar de executar o objeto da contratação, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

13.1.5.6. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

13.1.5.7. Ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com as Administrações Municipais consorciadas;

13.1.5.8. Associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

13.1.6. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para os **itens objeto deste contrato** será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, por culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração/contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Consórcio Regional de promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.01.14.122.0001.2001.44.90.52.00 e 01.01.01.14.421.0002.2002.44.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO:

15.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de recebimento, sendo 3 (três) meses de garantia legal (art. 26 do CDC) e 9 (nove) meses de garantia contratual (art. 50 do CDC), ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos ou com desgaste anormal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, regulamentos internos do contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

17.2. O(a) contratado (a) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º).

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xxxxxxxxxxxx 2025.

Contratante: _____

ANA TEREZA CAETANO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais



Contratado(a) _____
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome Completo	Nome Completo:
RG/CPF	RG/CPF
Endereço:	Endereço:

Tabela de preços:

1. PESQUISA DE MERCADO:

1.1. Diante da necessidade identificada neste estudo, a resolução efetiva dessa demanda requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

1.2. Foi realizada consulta em sítio eletrônico de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;

1.3. O Valor Previsto para essa contratação **será o menor preço** com base em consultas, conforme esclarecimentos dispostos neste ETP, e que foram realizados em consonância com redação do artigo 23 da lei 14.133/2021.

Lei 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de

preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A memória de cálculo foi realizada considerando o método estatístico de menor preço.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	FAST SHOP		MAGAZINE LUIZA		AMAZON		CASAS BAHIA		MERCADO LIVRE	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 18KG. VOLTAGEM: 127 V; COR BRANCA; ABERTURA SUPERIOR; SISTEMA DE LAVAGEM CICLOS RÁPIDOS; INCLUI NO MÍNIMO 11 PROGRAMAS; ADEQUADA PARA LAVAR COM ÁGUA A VÁRIAS TEMPERATURAS; CESTO DE AÇO INOXIDÁVEL E FILTRO PEGA FIAPOS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; PLUGUE: 10A; ECONOMIA DA ÁGUA ATRAVÉS DO	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00	R\$ 2.398,47	R\$ 2.398,47	R\$ 2.029,20	R\$ 2.029,20	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00

		REAPROVEITAMENTO PARA OUTROS FINS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 66.2CM DE LARGURA X 1.052 CM DE ALTURA X 72.4CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA									
TOTAL			R\$ 2.189,00	R\$ 2.398,47	R\$ 2.029,20	R\$ 2.399,00	R\$ 2.184,00				

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado para essa contratação é de **R\$ 2.029,20 (dois mil e vinte e nove reais e vinte centavos)**.



ANA PAULA GONÇALVES DA ALMEIDA,
Gerente de planejamento e gestão
CPF sob nº 015.047.486-54



ANA TEREZA CAETANO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente
Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Geraís